



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 189/2016 – São Paulo, segunda-feira, 10 de outubro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 438, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e o contido no Ofício nº 04/2016-UTU1, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO titular da 9ª Vara-Gabinete do Juizado - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, participar da Sessão de Julgamento da Primeira Turma deste Tribunal, no dia 6 de outubro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 06/10/2016, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 384, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 8097/2015-Pres, para adiar para gozo oportuno, por necessidade de serviço, a fruição das férias aprovadas para o período de 6 de outubro a 4 de novembro de 2016, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 06/10/2016, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 364, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em substituição regimental, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 2231/2015 para adiantar as férias da Excelentíssima Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016 para 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, interrompê-las a partir de 28 de outubro, por necessidade de serviço, e marcar o saldo de 19 (dezenove) dias para 28 de novembro a 16 de dezembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2016, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2223543/2016 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023718-72.2014.4.03.8000

Documento nº 2223543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2222904, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MENDES CRISTINI, no dia 07/10/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/10/2016, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 2182153/2016 - PRESI/DIRG/SEJU

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 19 a 26 de outubro de 2016.

Desembargador Federal MARCELO SARAIVA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 21/09/2016, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/2016 - DFORSP/SADM-SP/NUOM

Altera medidas para a redução de despesas com energia elétrica na Seção Judiciária de São Paulo e revoga a Ordem de Serviço nº 4/2016, desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas com energia elétrica em razão do expressivo déficit orçamentário enfrentado pela Seção Judiciária de São Paulo,

CONSIDERANDO a economia alcançada até o presente momento,

CONSIDERANDO as sugestões recebidas de magistrados e servidores em reunião administrativa realizada no dia 03 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário de abertura de todos os fóruns da Seção Judiciária de São Paulo às 8h50 e fechamento às 20h, inclusive para os funcionários das empresas contratadas pela administração para prestação de serviços terceirizados com mão de obra residente.

Art. 2º O servidor estudante com direito à realização de horário especial, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.112/90, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de expediente estabelecido nesta Ordem de Serviço, deverá, preferencialmente, acordar junto ao respectivo superior hierárquico a realização da jornada de trabalho de 7 (sete) horas ininterruptas, conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 88, de 08/09/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Caso não seja possível a realização da jornada de 7 (sete) horas ininterruptas, deverá o gestor definir e acompanhar plano de compensação para execução do serviço não prestado, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º As situações excepcionais referentes ao disposto no art. 1º deverão ser formalmente comunicadas à Diretoria do Foro, para análises estatísticas e providências.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 04/2016, desta Diretoria do Foro.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2016, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2215812/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2191870), despacho da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2204999) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2205000), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal Dr. RICARDO UBERTO RODRIGUES, no valor de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de julho/2016, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso II, parágrafo 2º e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2016, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2215543/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2167404), despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2202968) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2202973), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal Dr. RENATO DE CARVALHO VIANA, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de julho/2016, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, parágrafo 2º e do art. 99, da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA para as providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/10/2016, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 2214579/2016 - DFORSP/GADI/SUTJ

Considerando-se os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (2171741), despacho da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (2202914) e da Diretora da Secretaria Administrativa (2202915), defiro o pedido de ajuda de custo ao Exmo. Juiz Federal Dr. LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de julho/2016, bem como a indenização de transporte pessoal, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 96, 97, 98, inciso I, parágrafo 2º e do art. 99, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUPA para as providências cabíveis.